



Estudo Técnico Preliminar Nº 041/2024

Folha nº 50

Responsável

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A demanda ora em análise se trata da necessidade de adequar a edificação do Pronto Atendimento 24 horas de Imbé com a aquisição e instalação de corrimões e guarda-corpos em inox conforme Detalhamento Técnico e Normativas vigentes para que o local fique em conformidade com o Projeto Básico Arquitetônico já aprovado pela Vigilância Sanitária e de acordo com as normas e exigências do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) está prevista no Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual foi encaminhado ao Departamento de Licitação e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 Cabe destacar também que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual da Secretária de Saúde - PPA - 2022/2025, dentro da:

Diretriz 3 – Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada;

Objetivo 6- Manter e qualificar Pronto Atendimento (12h e 24h)

Ação 10 – Manter estrutura física para funcionamento do P.A. 24h.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1.1 O licitante vencedor deverá apresentar o registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul (CAU-RS) para a execução do serviço.

3.1.2 O licitante vencedor deverá comprovar o vínculo entre o responsável técnico (item 3.1.1) e a licitante.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA

3.2.1 Para a empresa que desejar, será permitida a realização de visita e/ou vistoria técnica no local com prévio agendamento, que deverá ser de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8 horas às 11:30 e das 13:30 às 17 horas;

3.2.2 A vistoria deverá ser agendada junto do Administrativo da Secretaria de Saúde, pelo telefone (051) 3627-8530 ou (51) 3627-8531, e/ou via e-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br;

3.2.3 A vistoria será acompanhada por um dos servidores indicado no item 11- Gestão e Fiscalização;

3.2.4 O prazo para a vistoria técnica inicia no dia seguinte ao a publicação do Edital e estende-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do Pregão Eletrônico;

3.2.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação e/ou o vínculo com a mesma;

3.2.6 A não realização da vistoria, considera-se que todos os concorrentes aceitam as condições que se encontram o local, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento quanto ao local e da edificação.

3.3. CERTIFICADO DE QUALIDADE

3.3.1 A empresa deverá comprovar a qualidade do material a ser utilizado, ou seja, comprovar o acesso ou recebimento/fornecimento do Aço Inox AISI 304, o qual deverá ser utilizado para a fabricação dos corrimões e guarda-corpos;

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000

Telefone: (51) 3627-8531

E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



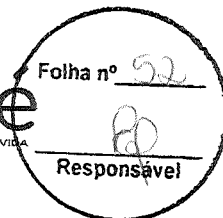
[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.4.1 A empresa deverá estar em situação ativa e regular, destacando também que ela deve estar em conformidade com o código de atividade econômica desenvolvido com o serviço requerido;

3.4.2 A empresa deverá apresentar a Documentação de Responsabilidade Técnica do profissional e/ou da empresa a fim de assegurar à Administração Pública que o serviço técnico requerido será realizado por um profissional e/ou empresa habilitada e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul (CAU-RS), e que após a conclusão do serviço deverá ser emitida e paga a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao serviço executado;

3.4.3 A empresa licitante deverá apresentar todas as documentações exigidas para a habilitação conforme descritas no edital de publicação, respeitando todas as Leis, Regulamentações e Instruções Normativas vigentes para o fornecimento do objeto deste estudo.

3.4.4 A empresa deverá fabricar e instalar os corrimões e guarda-corpos conforme o Detalhamento Técnico em anexo respeitando as normativas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) como a NBR 14718 de 08/2019, NBR 9077 de 12/2021, NBR 9050 de 2020 e demais vigentes para o fornecimento do objeto deste estudo.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.5.1 A empresa deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma já forneceu e executou satisfatoriamente serviço compatível com o objeto deste ETP.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

3.6.1 Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE

3.7.1 A licitante deverá se responsabilizar pelo uso e pelo descarte dos resíduos decorrentes da fabricação e da instalação dos corrimões e guarda-corpos;

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000

Telefone: (51) 3627-8531

E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



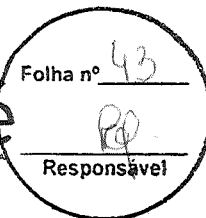
[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.7.2 A licitante deve adotando boas práticas de sustentabilidade que visam reduzir os impactos ambientais, promover a economia e a qualidade do objeto fornecido.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC

3.8.1 Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO

3.9.1 Deve conter na proposta de preço: detalhamento com o número de cada item, unidade de medida, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e valor total da Proposta.

3.9.2 Deve conter na proposta os dados da empresa, tais como razão social, cnpj, endereço, telefone para contato e e-mail;

3.9.3 Valor unitário e o valor total do objeto, englobando as tributações, frete, custos ou qualquer despesa incidente para o cumprimento das obrigações assumidas quanto ao fornecimento do produto e da prestação do serviço contratado;

3.9.4 O serviço orçado deve considerar a emissão e o pagamento por conta da empresa contratada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) após a execução do serviço;

3.9.5 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que está disposto neste Estudo Técnico Preliminar, no Detalhamento Técnico e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer mão de obra qualificada, matérias, equipamentos, ferramentas e os utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.9.6 Citar na proposta a forma de faturamento: nota fiscal de serviço.

3.9.7 A empresa deverá citar na proposta o prazo de validade da mesma, sendo de no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da sua apresentação.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1.1 O Pronto Atendimento 24 horas (PA 24h) de Imbé, localizado na Avenida Paraguassu, nº 1075, bairro centro, necessita de adequações para que fique em conformidade com o Projeto Básico Arquitetônico já aprovado pela Vigilância Sanitária e de acordo com o Projeto de Prote-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Folha nº 54

Responsável

ção Contra Incêndio (PPCI) para receber do Corpo de Bombeiros (CBMRS) o Alvará Definitivo de funcionamento. Diante disso, a Secretária Municipal de Saúde junto da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico vem através deste justificar e solicitar a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação, venda e instalação de guarda-corpos e corrimões para o PA 24horas.

4.1.2 Segue em anexo as seguintes documentações elaboradas pela Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico e segue em anexo:

4.1.2.1 Estudo de Viabilidade;

4.1.2.2 Quadro de Composição do BDI;

4.1.2.3 Detalhamento Técnico Prancha 01/2 e 02/2.

4.2. AMOSTRA

4.2.1 Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante da necessidade de adequar o Pronto Atendimento 24horas de acordo com o Projeto Básico Arquitetônico já aprovado pela Vigilância Sanitária e em concordância com o Projeto de Proteção Contra Incêndio (PPCI), foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar as soluções existentes mantendo os critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da economia, eficiência e segurança.

5.2 Segue as soluções encontradas:

5.2.1 **Solução 1** – Realizar a abertura de um processo licitatório para o registro de preço visando atuais e futuras aquisições de corrimões e guarda-corpos para toda a prefeitura do município de Imbé. Para este tipo de processo ser realizado com sucesso e efetividade, precisaríamos realizar um levantamento de todas as edificações públicas que necessitam deste tipo de objeto novo, tanto para melhorias quanto no formato de substituição dos danificados. Para isto, demandaríamos de mais tempo para a elaboração da Ata, levantamento das quantidades e a elaboração de projetos, visto que as peças são fabricadas especificamente de acordo com as necessidades e seu valor difere do tipo de aço, do tamanho, altura, espessura e diâmetro.

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000

Telefone: (51) 3627-8531

E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



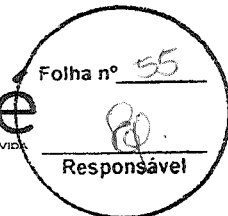
twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2.2 **Solução 2** – Outra opção levantada que visa atender especificamente a necessidade e a urgência da adequação do Pronto Atendimento 24horas, em que consiste na abertura de um processo de licitação na modalidade pregão para a contratação de uma empresa especializada para vender, fabricar e instalar os corrimões e guarda-corpos no local necessário. Para este tipo de processo, é necessário elaborar previamente o projeto e/ou ter o detalhamento técnico de todo o objeto que envolve a prestação do serviço, pois com ele almejamos um serviço especializado e de qualidade, que atende as necessidades da secretária solicitante de forma objetiva e com valor competitivo.

5.2.3 **Análise da Solução**– Analisando as soluções existentes de mercado e devido à emergencialidade da necessidade e da contratação, apontamos a **solução nº 2** que melhor atende neste momento visto que está é a solução que mais promove competição e agilidade, levando em conta os critérios de economia, eficiência e segurança.

Item	Código	Descrição/ Especificação do Produto para a Prestação do Serviço	Quantidade
01	40754	Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria (fabricação/instalação), conforme Detalhamento Técnico e Normativas vigentes.	1 Evento (Serviço)

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Realizamos uma pesquisa de mercado a fim de identificar os procedimentos, valores e as formas de contratações por outros órgãos públicos quanto a aquisição e instalação de corrimões e guarda-corpos em prédios públicos e segue resultado encontrado via pesquisa realizada no site do TCE-RS LicitaCon Cidadão:

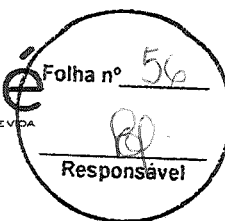
6.1.1 Prefeitura Municipal da Santa Rosa - Tomada de preço nº 48/2023 – Contrato Nº 258/2023 – Contratação de empresa para serviço de confecção e instalação de corrimão e guarda-corpo na EMEF Nossa Senhora de Fátima, Protocolo nº 53179/2023. Contratada a empresa Casaclima Serviços Eletrônicos e Construções Ltda, portadora do Cnpj: 14.965.91/0001-46, homologada em 13/10/2023 no valor inicial de R\$14.963,40.

6.2 A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada do quadro de composição do BDI elaborado pela Secretaria Municipal de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Finanças e Planejamento Estratégico que referencia os preços unitários e documentos que lhe dão suporte a memórias de cálculo encontra-se em Anexo Classificado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 OBJETO:

7.1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fabricação e instalação de corrimões e guarda-corpos em aço inox conforme normativas e detalhamento técnico para atender as normas e exigências do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) no Pronto Atendimento 24 horas de Imbé.

7.1.2 Detalhamos os princípios alcançados com esta contratação devido as condições do objeto:

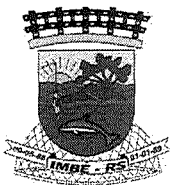
7.1.2.1 **Padronização:** a solução estabelece que a empresa contratada deve seguir o detalhamento técnico para a confecção e instalação dos corrimões e guarda-corpos, seguindo o Projeto Básico Arquitetônico da edificação de forma a manter uma padronização dos materiais fabricados e instalados;

7.1.2.2 **Produtividade e Economicidade:** neste formato, como a empresa ganhadora deverá fabricar e instalar os materiais conforme os detalhamentos técnicos, visamos ter ganho de produtividade com agilidade, economia e eficiência, visto que uma única empresa realizará o serviço por completo, desde a fabricação, fornecimento do material e o fornecimento de mão de obra especializada, tanto na confecção quanto para a instalação.

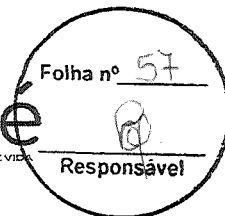
7.1.2.3 **Segurança:** os corrimões e guarda-corpos servem como instrumento de proteção, de segurança e de acessibilidade, desta forma, a contratação para a instalação e fabricação dos objetos devem seguir todas as normas e diretrizes vigentes, a fim de que possam proporcionar um ambiente mais seguro e de qualidade para todos os usuários da edificação pública.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1 A contratação será pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme permitido por lei, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Não se aplica parcelamento pois a entrega do objeto desta contratação deverá ser feita em uma única vez conforme o prazo estabelecido em contrato, de acordo com a nota de empenho e, em conformidade com o detalhamento técnico.

9 - ROTINA/ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 PRAZO E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1 O prazo estimado para vigência do contrato é de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do mesmo, mas acaso ocorra algum fato que impossibilite o cumprimento deste prazo, poderá ser solicitado prorrogação deste prazo, conforme permitido por lei;

9.1.2 O início da prestação do serviço se dará a partir da data de envio da Nota de Empenho para o fornecedor;

9.1.3 A nota de empenho será enviada digitalmente para o e-mail da empresa vencedora;

9.1.4 A empresa vencedora deverá confirmar o recebimento do empenho via e-mail e informar o prazo estimado para a entrega do objeto da contratação;

9.1.5 Com o prazo de antecedência de, no mínimo 3 dias, a empresa contratada deverá informar via e-mail para o administrativo da Secretaria de Saúde: o dia, o horário e os dados de identificação (RG e/ou CPF) dos funcionários da empresa que realizaram o serviço de entrega e instalação dos corrimões e guarda-corpos, a fim de que seja autorizado e acompanhada a realização do serviço;

9.1.6 A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé a empresa contratada ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionado no item 11.1 (Gestão e Fiscalização);

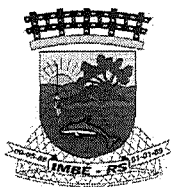
9.1.7 A Secretaria Municipal de Saúde utiliza dos seguintes meios de comunicação:

- E-mail: saude.adm@imbe.rs.gov.br e/ou saudegestao@imbe.rs.gov.br;
- Telefone Administrativo da Saúde: (51) 3627-8530 ou (51) 3627-8531

9.1.8 A empresa deverá manter seus dados cadastrais como e-mail, telefone e endereço sempre atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde;

9.2 LOCAL/HORÁRIO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Folha nº 58

Responsável

9.2.1 A confecção dos corrimões e guarda-corpos deverá ser fabricada pela empresa contratada nas suas dependências por profissionais qualificados e vinculados a empresa;

9.2.2 Quanto a entrega, montagem e instalação, esta parte do serviço deverá ser feita no local da edificação do Pronto Atendimento 24 horas, localizada na Avenida Paraguassu, nº 1141, Centro- Imbé, cep.: 95.625-000, durante o horário comercial: de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13:30 às 17:30.

9.2.3 Frete Cif: caso tenha qualquer custo de frete ou despesa com deslocamento, estes devem estar inclusos no valor do serviço pois é de responsabilidade do fornecedor, isso envolve todos os custos e riscos como no transporte e deslocamento para a realização do objeto contratado.

9.3 ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1 Os corrimões e guarda-corpos deverão ser acondicionados e entregues de forma segura e sob a responsabilidade da empresa contratada isso implica tanto na hora do transporte quanto na hora da instalação, exigindo que a empresa tenha mão de obra qualificada e as ferramentas necessárias para a realização do serviço.

9.4 REGIME DE EXECUÇÃO

9.4.1 O regime de execução será por empreitada por preço global pois a contratação do serviço será por preço certo e total.

9.4.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições, habilitações e qualificações exigidas no processo e conforme leis e normativas vigentes.

9.4.3 A empresa contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo 3 anos, do serviço prestado e dos objetos (corrimões e guarda-corpos) fabricados e instalados.

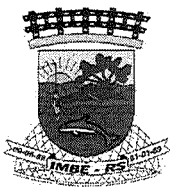
9.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.5.1 A empresa contratada deverá executar o serviço contratado rigorosamente conforme as especificações contidas no Detalhamento Técnico, de forma a garantir que o produto entregue atenda todas as normativas e lei vigentes com qualidade e segurança;

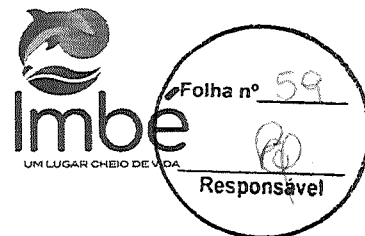
9.5.2 A empresa contratada não poderá subcontratar mão de obra para a prestação do serviço;

9.5.3 A prestação do serviço deverá ser realizada por profissionais qualificados e com o uso de técnicas e ferramentas adequadas para a realização do serviço;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.5.4 A empresa contratada deverá prover e exigir o uso dos equipamentos de segurança aos seus colaboradores durante toda a execução do serviço, conforme as normas de segurança vigentes, atendendo o cumprimento das legislações e normas ambientais e trabalhistas vigentes.

9.5.5 A empresa deverá comprovar a qualidade e a origem do aço utilizado para fabricação dos corrimões e guarda-corpos;

9.5.6 A empresa deverá prover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização do serviço contratado;

9.5.7 Caso a empresa contratada identifique condições ou ocorrência que possam prejudicar a realização do serviço contratado, a mesma deverá formalizar por escrito de forma imediata, a fim do problema ser corrigido e poder dar condições adequadas a contratada;

9.5.8 Após a conclusão das instalações e devidamente atestada por um dos fiscais de contrato (indicado no item 11.1) a empresa deverá emitir a nota fiscal da prestação do serviço e enviá-la para a Secretaria de Saúde.

9.6 SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO

9.6.1 Não é permitida a subcontratação para a execução do objeto desta contratação.

9.7 ACOMPANHAMENTO

9.7.1 Por um dos fiscais de contrato, indicado no item 11.1, realizará o acompanhamento da realização do serviço contratado no Pronto Atendimento 24horas, visando que o serviço seja realizado com qualidade e atendendo todos os requisitos e exigências descrito neste estudo e no detalhamento técnico.

9.8 PROVA

9.8.1 A empresa contratada para a realização do serviço deverá apresentar a prova da aquisição do material para a fabricação dos corrimões e guarda-corpos, desta forma, comprovará a qualidade e a origem do aço inox.

9.9 TROCA DE PEÇAS

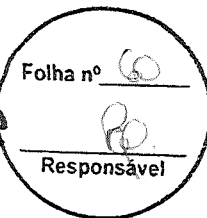
9.1 Em caso de problema com o produto fabricado (corrimão e guarda-corpo) e/ou com a instalação, a Administração acionará a garantia para que a empresa realize a substituição, e/ou o reparo e/ou o conserte do objeto do contrato.

9.10 SAC/ SUPORTE TÉCNICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.10.1 O Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) consiste em dispor um canal de atendimento para o consumidor para esclarecer dúvidas, dar sugestões e obter informações, desta forma, é importante que a empresa contratada disponibilize uma formas de comunicação, como, por exemplo, através de linhas telefônicas e/ou via e-mail durante o horário comercial: de segunda a sexta-feira.

9.10.2 Suporte técnico não se aplica.

9.11 LIMPEZA

9.11.1 Durante a realização do serviço no Pronto Atendimento 24horas, a empresa deverá manter o local das instalações organizado e isolado, a fim de evitar acidentes e/ou a obstruções na entrada de emergência para o acesso dos pacientes;

9.11.2 Após a realização do serviço de instalação, a empresa contratada deverá prover adequadamente a limpeza e o descarte de quaisquer resíduos decorrentes da realização do serviço prestado;

9.12 GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

9.12.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e de instalação pelo período mínimo 3 anos, contado a partir da data do recebimento definitivo do serviço contratado.

9.13 GARANTIA DE PROPOSTA

9.13.1 Não haverá exigência da garantia de proposta.

9.14 GARANTIA CONTRATUAL

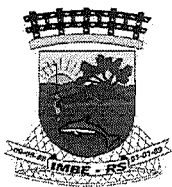
9.14.1 Não haverá exigência da garantia contratual.

10 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

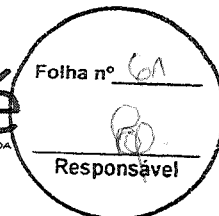
10.1 Este Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação de uma empresa para a prestação do serviço para a venda, fabricação e instalação dos corrimões e guarda-corpos é economicamente vantajoso e objetivo, visto que é necessário um serviço técnico de qualidade, prestado por empresa com profissionais qualificados, obtendo assim garantia do material fabricado e da instalação.

10.2 Como a aquisição e a instalação dos corrimões e guarda-corpos implica diretamente com a liberação do Alvará Definitivo conforme o PPCI do Pronto Atendimento 24horas, a pre-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



sente contratação visa a segurança, tanto do patrimônio quanto dos pacientes e dos funcionários que utilizam desta unidade de atendimento.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do(s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação:

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestão e Fiscalização - Titular	Milene Pinheiro Machado	13.650	Tec. em Contabilidade
Gestão e Fiscalização - Suplente	Karine Gomes Netto	17.141	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Maria Conceição C. De Oliveira	13.971	Diretora Geral do Posto 24h
Fiscal de Contrato	Pâmela A. N. B. Cavalheiro	17.145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6.058	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Fabiana Kenia de Avila	10.729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano

11.2 PROVISORIAMENTE

11.2.1 Por um dos fiscais designados pela Portaria, especificamente, para a fiscalização da aquisição gerada a partir deste Estudo Técnico Preliminar, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

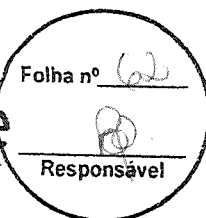
11.2.2 CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/ FATURA: Conferir e somente receber a nota fiscal/fatura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o produto/serviço estiver de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

11.2.3 CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Conferir se a descrição e a quantidade informada na Nota Fiscal/ Fatura estiver de acordo com a Nota de Empenho.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.2.4 REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Se for constatado algum problema no recebimento da nota fiscal/fatura, com alguma divergência comparando com a Nota de Empenho, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.5 RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.2.5.1 - A descrição do item, do valor unitário e do valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na proposta de preço da empresa vencedora;

11.2.5.2 - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

11.2.5.3 - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

11.2.5.4 - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

11.3 DEFINITIVAMENTE

11.3.1 Em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.2 CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.3.2.1 - A descrição do produto/serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

11.3.2.2 - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

11.3.2.3 - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

11.3.2.4 - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

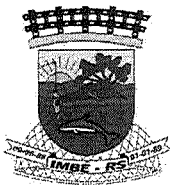
11.3.3 CONFERIR QUALITATIVA: Conferir se o produto entregue e o serviço realizado está de acordo com o que foi acordado no Pregão Eletrônico e de acordo com o Detalhamento Técnico anexado ao processo, conferindo como:

11.3.3.1 – Se o material foi fabricado de acordo com as especificações e exigências técnicas, como qualidade do inox, metragem/ comprimento, diâmetro e espessura;

11.3.3.2 – Se o material foi instalado no local correto conforme detalhamento técnico;

11.3.3.3 – Se o material e a instalação está dentro dos parâmetros de qualidade e segurança conforme normativas vigentes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Folha nº 63

Responsável

11.3.3.4 – Se a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) foi emitida e paga pela empresa contratada ao concluir do serviço contratado;

11.3.4 ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato, do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.3.5 O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.3.6 Na hipótese prevista no item 11.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A AQUISIÇÃO

12.1 Não se aplica.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

13.1 Não se aplica.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A empresa contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos na fabricação e durante a instalação dos corrimões e guarda-corpos, conforme normas e resoluções vigentes;

14.2 Destaca-se a importância da empresa contratada adotar soluções para a redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam os impactos ambientais durante a realização do serviço contratado.

15 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Analisando as soluções existentes no mercado e levando em consideração à demanda, a quantidade e a urgência da necessidade, solicitamos a análise do Departamento Jurídico quanto a viabilidade legal para ser realizada um processo de Licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Eletrônica, fundamentada na Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e que atenda todas as condições, prazos e o detalhamento técnico do projeto conforme descrito neste estudo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto de que se trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- Dotação: 2024/663- Prefeitura Municipal de Imbé
- Programa de Trabalho: 11.05.10.302.0120.2502 - Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada
- Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos
- Destinação: 1002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - ASPS
- Rubrica item: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Dessa forma, entende-se que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o objeto a ser adquirido atende a todas exigências normativas, o planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos e vai suprir adequadamente às demandas do Município de Imbé.

Imbé, 22 de outubro de 2024

Elaborado por:


Pâmela A. N. B. Cavalheiro
Agente Administrativo
Matrícula nº 17.145

Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro
Agente Administrativo
Matrícula 17.145

Av. Paraguassú, nº 2017 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8531
E-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



www.imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE